

INSTRUÇÃO NORMATIVA DICOP Nº 06/2004

Publicada no DOE de 20 de outubro de 2004

Estabelece procedimentos para a aplicação de recursos provenientes do Fundo de Investimentos Econômico e Social da Bahia – FIES no âmbito da Administração Pública Estadual.

O DIRETOR DA CONTABILIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 8.632, de 12 de junho de 2003 e o Decreto Estadual nº 8.603, de 31 de julho de 2003,

RESOLVE:

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.** Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual deverão observar os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, quando da aplicação de recursos provenientes do Fundo de Investimentos Econômico e Social da Bahia - FIES.
- 2.** O FIES constitui-se em um fundo de natureza contábil-financeira para auferir contribuições destinadas à implementação de programas sociais no Estado da Bahia e em seus Municípios, oferecidas, mediante termo de acordo, por empresas interessadas em contribuir para os programas estaduais de investimento em infra-estrutura e em ações sociais.

II. DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES AO FIES E DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

- 3.** Os recursos destinados ao FIES serão arrecadados por meio da rede bancária e recolhidos em conta específica do fundo.
- 4.** A Diretoria do Tesouro – DEPAT, através da Unidade 3.13.430 – FIES, fará os lançamentos contábeis necessários ao registro dos recursos do FIES, assim como da liberação de recursos aos órgãos e entidades responsáveis por sua aplicação, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

III. DAS TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS AOS MUNICÍPIOS

- 5.** A DEPAT, através da unidade 3.80.200 - Encargos Gerais do Estado, será responsável pela transferência aos municípios do valor correspondente a 25% do total das contribuições previstas no inciso I, do artigo da Lei nº 8.632, de 12 de junho de 2003, oferecidas por empresas contribuintes do ICMS interessadas em contribuir com o FIES, efetuando os registros contábeis necessários de acordo com os procedimentos estabelecidos nos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

IV. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIES

- 6.** Os recursos do FIES serão destinados exclusivamente a investimentos em infra-estrutura e em ações sociais, não sendo permitida a utilização de recursos do Fundo para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, assim como de quaisquer outras despesas correntes não vinculadas diretamente aos investimentos ou ações apoiadas pelo FIES.
- 7.** Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual deverão efetuar os procedimentos de contabilização dos recursos financeiros do FIES conforme estabelecidos nos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.** Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa Dicop n. 02, de 29 de julho de 2004.

Salvador, em 19 de outubro de 2004.

WALDEMAR SANTOS FILHO

Diretor da DICOP

ANEXO I

RECURSOS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS ECONÔMICO E SOCIAL DA BAHIA – FIES FONTE 60 – OPERACIONALIZADOS POR MEIO DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS INTRA-SISTEMA – MRI VINCULADA

A emissão da MRI vinculada não sujeita a programação, está atrelada à respectiva despesa liquidada, não sendo permitida a utilização dos recursos para pagamentos de outras despesas, exceto para aquelas realizadas por meio de adiantamento.

Havendo estorno da liquidação ou do pagamento da despesa na unidade gestora, o recurso proveniente de uma MRI vinculada não poderá ser utilizado para pagamento de outra despesa. Os recursos retornarão automaticamente à DEPAT / FIES, e para serem utilizados para pagamento será necessária nova liberação.

FASE I RECOLHIMENTO DOS RECURSOS DO FIES

PASSO EXECUTOR E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

DEPAT / FIES – UNIDADE 3.13.430

- 1.** Efetuar a contabilização da receita na unidade 3.13.430, conta contábil 111.213.101 – BA / SCU Contribuição FIES, correspondente à conta bancária 25.127-5, agência 3567, banco 237.

FASE CONFIRMAÇÃO DE QUADRO DE COTAS MENSAIS

II

PASSO EXECUTOR E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

DEPAT / UNIDADE 3.98

- 2.** Confirmar o Quadro de Cotas Mensais – QCM Alocado na fonte 60 com base na receita efetivamente arrecadada.

FASE III **APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

PASSO EXECUTOR E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

3. Efetuar as descentralizações de crédito orçamentário para as unidades gestoras, se necessário.

UNIDADE GESTORA

4. Verificar o recebimento das descentralizações de crédito orçamentário.
5. Efetuar o processo licitatório da despesa, sua dispensa ou inexigibilidade.
6. Efetuar no Sistema de Gestão de Gastos Públicos – SIGAP os procedimentos necessários à execução da despesa.
7. Emitir o empenho da despesa

DIRETORIA DE FINANÇAS OU UNIDADE EQUIVALENTE

Três dias úteis antes da data de vencimento indicada – (D-3).

8. Efetuar a pré-liquidação do empenho, indicando corretamente a data de vencimento do mesmo no campo apropriado e a conta contábil 111.216.001, específica do FIES.
9. Realizar a liquidação da despesa.

FASE IV **LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

PASSO EXECUTOR E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

SICOF

Três dias úteis antes da data de vencimento indicada – (D-3).

10. Incluir MRI Vinculada não sujeita a programação, no valor da despesa liquidada na unidade de destino, exceto para as despesas de adiantamento que ocorrerá na condição da despesa empenhada.

DEPAT / FIES – UNIDADE 3.13.430

Dois dias úteis antes da data de vencimento indicada – (D-2).

11. Verificar a ocorrência da inclusão da MRI Vinculada não sujeita a programação.
12. Autorizar a MRI Vinculada não sujeita a programação.
13. Confirmar a MRI Vinculada não sujeita a programação.

SICOF

Dois dias úteis antes da data de vencimento indicada – (D-2).

14. Incluir automaticamente o pagamento orçamentário da despesa.

UNIDADE GESTORA

Um dia útil antes da data de vencimento indicada – (D-1).

15. Autorizar o pagamento.

DIRETORIA DE FINANÇAS OU UNIDADE EQUIVALENTE

Um dia útil antes da data de vencimento indicada – (D-1).

16. Confirmar o pagamento.

FASE V RETENÇÕES

PASSO EXECUTOR E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

UNIDADE GESTORA

17. Quando ocorrer retenção do Imposto de Renda, deverão ser realizados os procedimentos descritos no item 6 da Instrução Normativa DICOP Nº 01/2003, ou em outra norma que venha a substituí-la, observando a legislação federal vigente.
18. Quando ocorrer retenção de multas contratuais, deverão ser realizados os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa DICOP Nº 02/2003 ou em outra norma que venha a substituí-la.
19. Quando ocorrer retenção de ISS para os Municípios, deverão ser realizados os procedimentos dispostos nas Instruções Normativas DICOP Nº 04 / 2004 ou 03 / 2001, ou em outras normas que venham a substituí-las, observando a legislação municipal vigente.

20. Quando ocorrer retenção de contribuição previdenciária ao INSS, deverão ser realizados os procedimentos definidos na Instrução Normativa DICOP Nº 06/2003, ou em outra norma que venha a substituí-la, observando a legislação previdenciária vigente.

FASE DEVOUÇÃO DE RECURSOS
VI

PASSO EXECUTOR E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) NO EXERCÍCIO FINANCEIRO

UNIDADE GESTORA

21. Efetuar a devolução de recursos para a conta 25.127-5, agência 3567, banco 237, através de guia de depósito.
22. Encaminhar ofício para a DEPAT / FIES informando o código da UG, tipo de devolução (se diária, adiantamento e / ou outras devoluções) e o valor devolvido, anexando cópia da guia de depósito, a fim de possibilitar a devolução pela DEPAT / FIES.

DEPAT / FIES – UNIDADE 3.13.430

23. Efetuar o evento específico para retornar o recurso à unidade.

UNIDADE GESTORA

24. Verificar os lançamentos contábeis realizados pela DEPAT / FIES nas contas específicas de devoluções.
25. Promover a regularização da despesa e efetuar novo pagamento, se necessário.

B) NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

UNIDADE GESTORA

26. Efetuar a devolução de recursos para a conta 25.127-5, agência 3567, banco 237, por meio de guia de depósito.
27. Encaminhar ofício para a DEPAT / FIES informando tratar-se de recurso de exercício anterior, discriminando os dados referentes ao código da UG, tipo de devolução (se diária, adiantamento e / ou outras devoluções) e o valor devolvido, anexando cópia da guia de depósito, a fim de possibilitar a contabilização da receita pela DEPAT / FIES.

DEPAT / FIES – UNIDADE 3.13.430

28. Contabilizar como receita os valores devolvidos.

**FASE TRANSFERÊNCIA AOS MUNICÍPIOS
VII**

PASSO EXECUTOR E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

DEPAT / FIES – UNIDADE 3.13.430

29. Verificar os valores correspondentes aos 25% pertencentes aos municípios e informar à unidade 3.80.200 - Encargos Gerais do Estado.

DEPAT / ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – UNIDADE 3.80.200

30. Efetuar o empenho da despesa referente às transferências para os municípios no valor correspondente aos 25% do total das contribuições das empresas contribuintes do ICMS.

DIRETORIA DE FINANÇAS OU UNIDADE EQUIVALENTE

Três dias úteis antes da data de vencimento indicada – (D-3).

31. Efetuar a pré-liquidação do empenho, indicando corretamente a data de vencimento do mesmo no campo apropriado e a conta contábil 111.216.001, específica do FIES.

32. Realizar a liquidação da despesa.

SICOF

Três dias úteis antes da data de vencimento indicada – (D-3).

33. Incluir MRI Vinculada não sujeita a programação no valor da despesa liquidada na unidade de destino.

DEPAT / FIES – UNIDADE 3.13.430

Dois dias úteis antes da data de vencimento indicada – (D-2).

34. Verificar a ocorrência da inclusão da MRI Vinculada não sujeita a programação.

35. Autorizar a MRI Vinculada não sujeita a programação.

36. Confirmar a MRI Vinculada não sujeita a programação.

SICOF

Dois dias úteis antes da data de vencimento indicada – (D-2).

37. Incluir automaticamente o pagamento orçamentário da despesa.

DEPAT / ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – UNIDADE 3.80.200

Um dia útil antes da data de vencimento indicada – (D-1).

38. Autorizar o pagamento.

DIRETORIA DE FINANÇAS OU UNIDADE EQUIVALENTE

Um dia útil antes da data de vencimento indicada – (D-1).

39. Confirmar o pagamento.

ANEXO II

RECURSOS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS ECONÔMICO E SOCIAL DA BAHIA – FIES FONTE 60 – OPERACIONALIZADOS POR MEIO DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS INTRA-SISTEMA – MRI CONVENCIONAL

PAGAMENTO DOS RESTOS A PAGAR

PASSO EXECUTOR E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

UNIDADE GESTORA

1. Informar a unidade orçamentária detentora do crédito orçamentário descentralizado o montante dos recursos necessários para atender ao pagamento dos restos a pagar.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2. Solicitar à DEPAT / FIES os recursos financeiros para efetuar o pagamento dos restos a pagar.

DEPAT / FIES – UNIDADE 3.13.430

3. Emitir MRI convencional para a unidade orçamentária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

3. Emitir MRI convencional para a unidade gestora após recebimento dos recursos.

UNIDADE GESTORA

4. Efetuar os pagamentos dos restos a pagar após recebimento da MRI convencional.